

## FACULDADE MALTA

### REGULAMENTO DE CAMPANHA PROMOCIONAL BLACK FRIDAY

A Faculdade Malta , mantida pelo **CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.145.404/0001-76, com sede na Avenida Barão de Gurgueia, nº 3333, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-500, na cidade de Teresina, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), por meio deste **EDITAL**, torna público o regulamento da **Campanha Promocional de Bolsas de Estudo de Graduação 2026.1**, que concederá descontos sobre as mensalidades dos cursos de graduação, conforme as condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. A presente campanha tem por finalidade oferecer condições especiais de ingresso aos cursos de graduação presenciais ofertados pela Faculdade Malta, mediante concessão de descontos de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor integral das mensalidades, durante todo o curso, conforme regras e exceções previstas neste edital.

1.2. Para o curso de Odontologia, o desconto promocional **será válido exclusivamente durante os primeiros 2 (dois) anos do curso.**

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A campanha será válida para matrículas efetivadas no período de 18 de novembro a 30 de dezembro de 2025, ou até o preenchimento das vagas promocionais por curso e turno, o que ocorrer primeiro.

2.2. Findo o prazo da campanha ou preenchido o limite de vagas, serão aplicados os valores integrais de mensalidade praticados pela instituição

### **3. DA MATRICULA PROMOCIONAL**

- 3.1. Durante o período da campanha, o valor da matrícula promocional será de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente à primeira parcela do curso.
- 3.2. O valor promocional da matrícula é válido exclusivamente para inscrições e matrículas realizadas dentro do período da campanha.
- 3.3. Após o encerramento da campanha, o valor da matrícula retornará ao montante regular praticado pela instituição.

### **4. DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO**

- 4.1. O benefício consiste na concessão de desconto de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor integral da mensalidade, válido durante todo o curso, exceto para Odontologia, cujo desconto se limita aos primeiros 2 (dois) anos, desde que o estudante:
  - I. Efetue a matrícula dentro do período previsto neste regulamento;
  - II. Mantenha situação acadêmica e financeira regular;
  - III. Realize o pagamento das mensalidades até a data de vencimento.
- 4.2. O desconto deverá ser renovado semestralmente mediante pagamento da rematrícula dentro do prazo estabelecido pela instituição.
- 4.3. Em caso de trancamento, cancelamento, transferência, inadimplência ou perda de prazos de rematrícula, o desconto será automaticamente cancelado, não podendo ser restabelecido.
- 4.4. O desconto é intransferível e não cumulativo com outras bolsas, convênios, descontos promocionais, ou quaisquer outros benefícios.
- 4.5. Para alunos matriculados com financiamento pelo FIES ou com bolsa parcial do PROUNI, os descontos previstos neste edital somente se aplicarão se a matrícula ocorrer dentro do período de vigência da campanha promocional
- 4.6. A campanha é válida para todas as formas de ingresso, incluindo vestibular, transferência, segunda graduação e portador de diploma.

## 5. DAS VAGAS E CURSOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Curso	TURNO	QTD DE BOLSAS
Administração	NOITE	30 BOLSAS
Ciências Contábeis	NOITE	30 BOLSAS
Direito	MANHÃ	30 BOLSAS
Direito	TARDE	30 BOLSAS
Direito	NOITE	30 BOLSAS
Enfermagem	MANHÃ	30 BOLSAS
Enfermagem	NOITE	30 BOLSAS
Educação Física	NOITE	30 BOLSAS
Engenharia Civil	MANHÃ	30 BOLSAS
Engenharia Civil	NOITE	30 BOLSAS
Odontologia	MANHÃ	30 BOLSAS
Odontologia	TARDE	30 BOLSAS
Serviço Social	MANHÃ	30 BOLSAS
Serviço Social	NOITE	30 BOLSAS

**MATRÍCULA 100,00**

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A participação na campanha implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.2. A instituição reserva-se o direito de encerrar a campanha antes do prazo final, caso todas as vagas promocionais sejam preenchidas.
- 6.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da instituição, observadas a legislação educacional vigente e os princípios de razoabilidade e equidade.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2025.

**CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA**

